

**ORIENTAÇÃO N.º 02/2020 – DPGE/SEED**

Em relação ao regime especial das atividades escolares na forma não presencial, estabelecido pela Resolução n.º 1.016/2020 – GS/SEED em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, nos termos da Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, e tendo em vista questões educacionais específicas, orientamos:

**1. Educação Integral**

1.1. As atividades dos componentes curriculares complementares serão disponibilizadas na mesma proposta já organizada pela SEED: aplicativo “Aula Paraná” e no *Google classroom*, na forma de conteúdos e atividades a serem realizadas pelos estudantes e acompanhadas pelos professores regentes das disciplinas.

1.2. As atividades dos componentes curriculares complementares no *Google classroom* serão organizadas pela Coordenação de Educação Integral, de acordo com a Resolução n.º 1.016/2020 – GS/SEED. Entretanto, o professor tem autonomia de administração em sua sala de aula virtual (*Google classroom*), podendo substituir conteúdos e atividades, conforme julgue necessário.

1.3. Em conformidade com o § 1º, art. 2º, da Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, entende-se que o componente curricular de Práticas Experimentais deve ser visto como disciplina de ordem prática, necessitando assim de reposição presencial, a ser organizada no retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino.

1.4. Os professores responsáveis pelos componentes curriculares eletivos do Ensino Fundamental, bem como das disciplinas eletivas do Ensino Médio, deverão inserir atividades e conteúdos, semanalmente, de acordo com o seu plano de trabalho, visando para além do conhecimento, o registro da frequência, conforme Resolução n.º 1.016/2020 – GS/SEED.

**2. Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – Atividades Periódicas e**



### **Permanentes, AETE e Celem**

2.1. O professor deverá inserir atividade e conteúdo, semanalmente, de acordo com o seu plano de trabalho, visando para além do conhecimento, o registro da frequência, conforme o contido no art. 3.º da Resolução n.º 1.016/2020 – GS/SEED:

*“Art. 3.º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, vídeo aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outras assemelhadas.”*

### **3. Programa de Apoio do Novo Ensino Médio**

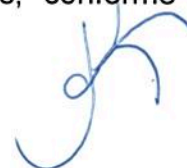
3.1. Os conteúdos do componente curricular Projeto de Vida/Protagonismo Juvenil serão disponibilizados por meio da plataforma *Google classroom* e/ou impressos para que o responsável pelo estudante retire na escola quinzenalmente, durante a retirada da merenda escolar.

3.2. As atividades correspondentes ao componente curricular supracitado, serão organizadas pela Equipe de Coordenação do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, de acordo com a Resolução n.º 1.016/2020 – GS/SEED, porém não haverá objeções quanto à adaptação das propostas e outras inserções, de acordo com o planejamento dos professores.

### **4. Disciplina de Cidadania e Civismo – Programa Escolas Cívico-Militares**

4.1. As atividades e conteúdos referentes à disciplina de Cidadania e Civismo serão disponibilizadas na mesma proposta já organizada pela SEED: aplicativo “Aula Paraná” e no *Google classroom*, na forma de conteúdos e atividades a serem realizadas pelos estudantes e acompanhadas pelos professores regentes da disciplina.

4.2. As atividades e conteúdos serão disponibilizados no *Google classroom*. Entretanto, o professor tem autonomia de administração em sua sala de aula virtual (*Google classroom*), podendo substituir conteúdos e atividades, conforme julgue



necessário.

## 5. Educação Profissional

5.1. O professor deverá inserir os conteúdos e atividades referentes às disciplinas técnicas dos cursos da Educação Profissional semanalmente, conforme o seu Plano de Trabalho Docente - PTD e de acordo com o proposto no Plano de Curso.

5.2. Os coordenadores de curso farão o acompanhamento das atividades dos professores em conjunto com a equipe pedagógica, conforme disposto no art. 15 da Resolução n.º 1.016/2020 – GS/SEED.

### 5.3. Cense e Sistema Prisional

#### 5.3.1. Unidades de Internação e Internação Provisória:

5.3.1.1. Utilização das videoaulas, disponibilizadas pela SEED - TV aberta;


5.3.1.2. Utilização de materiais impressos a serem elaborados pelos professores do PROEDUSE nos horários da hora-atividade. Esses materiais serão encaminhados por *e-mail* e impressos na Unidade ou, na impossibilidade, no CEEBJA de vínculo, com apoio dos pedagogos do PROEDUSE;

5.3.1.3. Utilização de videoaulas curtas gravadas pelos professores do PROEDUSE nos horários da hora-atividade e disponibilizadas para as Unidades, por meio do *Google drive*, para que sejam copiadas em *pendrive* e disponibilizadas nas TVs;

5.3.1.4. Todas as atividades contarão com apoio dos pedagogos da SEED que atuam nas Unidades, seja na função de Pedagogo da Unidade ou Pedagogo do PROEDUSE, que, de forma remota, irão direcionar junto às equipes das Unidades todo o processo para o seu desenvolvimento.

5.3.1.5. A reposição do Calendário Escolar nos Censes, conforme indicado no art. 23, inciso VI, da Resolução n.º 1.016/2020 – GS/SEED, será realizada assim que as atividades presenciais retornarem, em comum acordo entre SEED e SEJUF.

#### 5.3.2 Casas de Semiliberdade:



5.3.2.1. As Casas de Semiliberdade que conseguirem se organizar para que os adolescentes assistam às aulas referentes às disciplinas de matrícula, via canal de tv aberto, computador com acesso à internet e/ou aplicativo via celular, encaminharão ofício, por *e-mail*, às Direções das instituições de ensino de matrícula dos adolescentes, informando que a realização das atividades não presenciais serão disponibilizadas aos adolescentes da Unidade (indicando quais recursos serão disponibilizados – vídeoaulas de tv canal aberto, computador com acesso à internet e/ou aplicativo via celular). As Direções das Unidades informarão no ofício que as atividades não presenciais realizadas referentes às vídeoaulas, disponibilizadas via canal de tv aberta, serão entregues para a Direção da instituição de ensino assim que as atividades presenciais retornarem, para fins de cômputo de carga-horária e avaliações, referentes ao ano letivo de 2020.

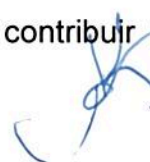
## 6. Educação Especial

6.1. Os professores supridos nas demandas de PAC – Professor de Apoio a Comunicação Alternativa, PAEE – Professor de Apoio Educacional Especializado, TILS – Tradutor e Intérprete de LIBRAS, serão inseridos nas turmas para, de forma colaborativa, auxiliar os professores regentes a partir de atividades complementares, dúvidas e acompanhar os alunos no seu processo de aprendizagem.

6.2. As atividades para os estudantes da SRM serão disponibilizadas pelo professor no *Google classroom* e no aplicativo “Aula Paraná”, na forma de atividades complementares e/ou suplementares para serem realizadas pelos estudantes e acompanhadas pelo professor da SRM.

## 7. Educação Escolar Indígena

As populações indígenas historicamente apresentam menor imunidade às doenças oriundas das sociedades não-indígenas, fato que torna o isolamento dessas comunidades essencial neste momento de pandemia mundial. A escola, como formadora de opinião, precisa, nesse sentido, adotar postura de modo a contribuir para que a



população indígena também cumpra as normas de isolamento, preservando sua vida e saúde. Esse é o principal objetivo do momento.

Considerando as peculiaridades socioculturais e a vulnerabilidade epidemiológica das populações indígenas, as orientações da FUNAI (Portaria 419/2020) falam do isolamento da comunidade em relação à sociedade envolvente. No entanto, aplicam-se aos indígenas as mesmas recomendações do Ministério da Saúde, tais como: evitar aglomerações, manter-se em casa, em atendimentos essenciais manter o distanciamento mínimo, entre outras.

Em respeito a essa condição, veta-se toda atividade que venha a romper com o isolamento dos estudantes ou professores, exceto para as atividades que fundamentam a sobrevivência da comunidade interessada, em especial o atendimento à saúde e a entrega de gêneros alimentícios, de medicamentos e combustível. São consideradas medidas que rompem o isolamento:

- agrupamento de estudantes para assistir às aulas disponibilizadas em EaD;
- uso, pelos estudantes e ou comunidade, do laboratório de informática da escola;
- revezamento de horários de turmas;
- atendimento presencial aos estudantes, mesmo que individualmente;
- reunião de Conselho Escolar, APMF ou outras entidades representativas da escola;
- aglomeração para retirada e ou devolutiva de atividades impressas, livros ou material didático.

#### 7.1. As possibilidades de atendimento aos estudantes:

É importante destacar a autonomia da escola, tendo como base a Deliberação n.º 01/2020 – CEE, e a prerrogativa da Convenção OIT 169, que considera a anuência das comunidades indígenas às ações a elas atinentes.

As Escolas Indígenas estão amparadas para a proposição de calendário de reposição ao final da suspensão de aulas imposta pela pandemia. Para isso, contarão com o acompanhamento da equipe da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.



As aulas à distância são consideradas como uma possibilidade de atendimento aos estudantes indígenas neste momento, desde que sejam ponderadas algumas particularidades descritas a seguir.

#### 7.2. A oferta de Educação à Distância:

A SEED oferece a possibilidade de aulas não presenciais, de canais de TV, aplicativo com disponibilização de dados móveis e sugestão de atividades vinculadas às aulas gravadas.

Diante dessa possibilidade, fica a critério da escola e da comunidade indígena experimentar o uso das aulas não presenciais, a fim de verificar a sua viabilidade, o que não implica a aceitação da proposta.

No entanto é necessário que se considere o número de estudantes com e sem acesso a equipamentos como computador, celular e aparelho de TV, bem como, a presença ou ausência de sinal de 3G e 4G ou outro acesso à internet. Isso implica a necessidade de fortalecer o diálogo (virtual) com lideranças, professores e estudantes e familiares, considerando também o acesso a equipamentos e internet por parte dos professores indígenas e dos professores não indígenas que estão fora das comunidades.

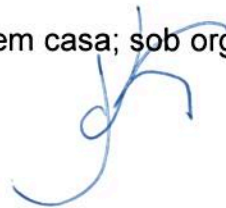
#### 7.3. No caso de optar pela oferta da educação à distância, a escola deverá considerar:

- o atendimento aos estudantes com acesso a equipamentos e internet;
- o atendimento aos estudantes sem equipamento e internet;
- a adequação das aulas ofertadas pela mantenedora quanto ao bilinguismo e os modos próprios de aprendizagem dos estudantes indígenas;
- mecanismos de registro de frequência dos estudantes e dos professores;
- o acompanhamento (virtual) por parte dos professores indígenas e não indígenas.

Entrega das atividades impressas:

- as condições para os estudantes realizarem as atividades em casa; sob organização da Instituição de Ensino.

#### 7.4. O acompanhamento do Núcleo Regional de Educação



A validação das atividades desenvolvidas e a proposição de calendário de reposição ocorrerá após a finalização da suspensão das aulas, observando-se o disposto na Deliberação n.º 01/2020, do CEE-PR, e os dispositivos normativos que venham a ser publicados no decorrer da pandemia.

Considerando os aspectos mencionados acima e visando auxiliar as escolas quanto às possibilidades de adesão, estabelecemos alguns critérios quanto à oferta de atividades:

#### 7.5. Para os estudantes com acesso à internet

- Atividades enviadas pela SEED - Somente para os estudantes com acesso às aulas não presenciais. O professor precisará acompanhar o *Google classroom* e/ou aplicativo Aula Paraná para validar a frequência. A frequência dos estudantes também é registrada na entrega das atividades. O Professor da turma fará a adequação das atividades aos estudantes indígenas.
- Atividades impressas elaboradas pelo professor da turma - Indicadas para os estudantes com acesso à internet ou televisão, para assistir às aulas em vídeo.
- Outras ferramentas digitais (Whatsapp) – professores poderão gravar aulas, gravar e compartilhar vídeos, criar grupos para cada série – o diretor organizará horários de interação no grupo (que podem ser o mesmo das aulas normais) – o pedagogo acompanhará todos os grupos e fará a chamada no momento de interação de cada grupo.
- Atividades de retomada de conteúdos para anos iniciais, finais e ensino médio - limitado a 15 dias de aula para abater do calendário de reposição, entrega das atividades junto com a retirada da merenda. A frequência do professor será registrada quando entregar as atividades para a equipe pedagógica. A frequência dos estudantes é registrada quando entregam as atividades, se houver aproveitamento do conteúdo.

#### 7.6. A reposição das aulas presencialmente

Caso a escola opte pela reposição presencial das aulas, é preciso considerar:

- a autonomia da escola na tomada de decisão - Deliberação n.º 01/2020 – CEE;

- tomada de decisão juntamente com liderança e comunidade;
- diálogo com equipe pedagógica e professores indígenas e não indígenas para compartilhar propostas de cronograma para reposição;
- calendário de reposição após a suspensão do período de isolamento social definido pelas autoridades sanitárias;
- possibilidade de utilizar 15 dias com atividades de retomada de conteúdos via aulas não presenciais.

As instituições de ensino que ofertam Educação Infantil, conforme disposto no art. 27 da Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, deverão manter a suspensão do calendário escolar durante o período de regime especial e propor calendário de reposição.

## **8. Mais Aprendizagem**

As escolas que possuem o Programa Mais Aprendizagem, terão suas turmas organizadas no *Google classroom*, conforme a demanda ofertada e o suprimento dos professores. Os professores deverão produzir, organizar e disponibilizar os materiais conforme os níveis em que os alunos se encontram, segundo a intencionalidade e objetivos do PMA, além de, juntamente com a equipe diretiva e pedagógica, mediar as atividades propostas e tirar as dúvidas dos estudantes.

Para os estudantes sem acesso à internet, a escola disponibilizará o material impresso e também auxiliar os professores regentes com atividades complementares, que auxiliem os alunos no seu processo de aprendizagem quanto à leitura, interpretação e resolução de problemas/problematização.

## **9. Escolas do Campo, Escolas do Campo Multianos e Escolas Quilombolas**

Os estudantes poderão assistir as aulas disponibilizadas pela TV aberta, acessar o aplicativo "Aula Paraná" e a Sala de aula virtual (*Google classroom*). Os professores deverão inserir atividades e conteúdos semanalmente, de acordo com o seu plano de trabalho docente, visando, para além do conhecimento, o registro da frequência, conforme Resolução n.º 1.016/2020 – GS/SEED.





## 10. Considerações Finais

10.1 Os kits de atividades serão enviados via *e-mail*, da SEED para os NREs, que disponibilizarão aos colégios, para que sejam entregues aos discentes, que não possuem acesso à internet e nem aos canais abertos que estão transmitindo as aulas.

10.2. Caso o responsável legal do estudante exija mais essa forma de atendimento discente, as atividades serão encaminhadas por *e-mail*. As atividades realizadas deverão ser entregues no retorno, pós pandemia, ou em cronograma específico determinado pelas Instituições de ensino, respeitando as orientações das organizações de saúde. Elas passarão pela validação docente e serão consideradas tanto frequência quanto avaliações preenchidas pelos professores no LRCO – Livro de Registro de Classe On-line.

10.3. Os colégios poderão disponibilizar os laboratórios de informática em escala de horário, respeitando as orientações das direções e dos órgãos de saúde (SESA – Secretaria Estadual de Saúde, OMS – Organização Mundial de Saúde), tais como: evitar aglomeração, manter distanciamento seguro entre os pares, disponibilizar máscara e álcool em gel para higienização das mãos e das ferramentas utilizadas no atendimento. Caso os docentes necessitem de algum apoio tecnológico e acesso aos recursos diversos, esse suporte deve ser realizado pela instituição de ensino, de forma prudente para o momento, mediante agendamento e precauções dos profissionais que irão realizar esse atendimento, exceto servidores do grupo de risco, conforme Resolução n.º 891/2020 – GS/SEED.

10.4. Os municípios que queiram firmar parcerias, para disponibilização das videoaulas do ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano), poderão entrar em contato com o Núcleo de Cooperação Técnica dos Municípios/SEED. Cabe ressaltar que os municípios, conforme a Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, têm autonomia para realizar as demandas das aulas não presenciais.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**

Contamos com a colaboração e mobilização de todos para que possamos cumprir, dentro do prazo, o Calendário Escolar 2020 e dar continuidade às tarefas escolares sem prejuízo ao processo de ensino e aprendizagem.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

  
Adriana Kampa

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**